



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Nely Aquino**

Apresentação: 05/12/2023 20:28:36.213 - MESA

REQ n.4201/2023

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA N° _____, DE 2023

(Da Sra Nely Aquino e outros)

**Requer, nos termos do artigo 155
do Regimento Interno, tramitação
sob o regime urgência para a
votação do Projeto de Lei nº 5.630
de 2023**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **URGÊNCIA** para a apreciação do Projeto de Lei nº 1.798/2023 que “**Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criminalizar a manipulação não autorizada de imagem íntima de mulher**”

Sala das Sessões, em _____ de novembro de 2023.

**Deputada NELY AQUINO
PODEMOS-MG**

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 943 – CEP 70160-900 – Brasília/DF / Tel (61) 3215-5943 – dep.nelyaquino@camara.leg.br
Rua Ramalho Ortigão, 195 - Santa Branca – CEP 31565-100 – Belo Horizonte/MG – Tel/whats (31) 3665-3222 / (31) 97302.2413



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230354008600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nely Aquino e outros



* C D 2 3 0 3 5 4 0 0 8 6 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Nely Aquino**

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, temos testemunhado um aumento alarmante no uso de tecnologias de inteligência artificial para a criação de material erótico sem o consentimento explícito das pessoas retratadas, uma prática que frequentemente envolve a manipulação de imagens de mulheres. Esta situação representa uma grave violação da privacidade e da dignidade humanas. A gravidade deste problema se estende além da violação da privacidade, impactando profundamente a saúde psicológica das vítimas. Indivíduos, especialmente mulheres, que têm suas imagens usadas sem consentimento em conteúdos eróticos, podem sofrer de ansiedade, depressão e outros traumas psicológicos significativos. Além disso, enfrentam frequentemente danos à sua reputação e prejuízos em suas vidas profissionais.

A legislação criminal atual, no ECA, arts. 241-D e 241-E, tipifica como crime o ato de constranger menor a se exibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita ou que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas. Entretanto, não há uma abordagem para todas as idades que proteja de maneira específica a imagem da mulher em face do uso abusivo de avanços tecnológicos como a inteligência artificial para fins de manipulação ilícita com a finalidade de criar material erótico sem consentimento.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.



* C D 2 3 0 3 5 4 0 0 8 6 0 0 *



Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) (Da Sra. Nely Aquino)

Apresentação: 05/12/2023 20:28:36.213 - MESA

REQ n.4201/2023

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de
7 de dezembro de 1940 (Código Penal),
para criminalizar a manipulação não
autorizada de imagem íntima de mulher

Assinaram eletronicamente o documento CD230354008600, nesta ordem:

- 1 Dep. Nely Aquino (PODE/MG)
- 2 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE *-(P_125296)
- 3 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 4 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(p_7731)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230354008600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nely Aquino e outros